



# Diário Oficial

Município de Bebedouro

[www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)



Prefeitura de  
Bebedouro

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

## **LEI Nº 4805 DE 16 DE ABRIL DE 2014**

**Dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 1.433, de 19 de novembro de 1980, que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei n. 1.433, de 19 de novembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratuitamente o uso, pelo prazo de 60 (sessenta) anos, à Fundação de Pesquisas Agro-Industriais de Bebedouro, entidade com sede à Rua Oscar Werneck, 395, Bebedouro, estado de São Paulo, declarada de utilidade pública pela Lei n. 1.352, de 22 de outubro de 1979, para instalação do Campo Experimental de Citrus, uma área de terra com 355.300,00 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos metros quadrados), ou 14,7 (catorze vírgula sete) alqueires, assim descrita: “Tem início no marco 0 (zero) cravado no km 383+990 m da Rodovia Brigadeiro Faria Lima-SP 326; daí segue em linha reta, fazendo divisa com terras da Prefeitura Municipal de Bebedouro, numa distância de 680,00 m (seiscentos e oitenta metros), até o marco n. 1 (um); daí deflete à direita numa distância de 365,00 m (trezentos e sessenta e cinco metros), fazendo divisa com terras da FEPASA, com rumo de 2º40’20” SE até o marco n. 2 (dois); daí segue novamente à direita numa distância de 342,00 m (trezentos e quarenta e dois metros) e rumo de 26º31’20” SO, fazendo divisa com a FEPASA, até o marco n. 3 (três); daí segue à direita com o rumo de 65º5’ NO e distância de 573,00 m (quinhentos e setenta e três metros), ainda divisando com terras da FEPASA, até o marco n. 4 (quatro); daí finalmente segue à direita com o rumo de 2º40’20” NO e distância de 400,00 m (quatrocentos metros), divisando com a Rodovia Brigadeiro Faria Lima, até o marco 0 (zero), ponto de início do presente memorial, perfazendo uma área total de 355.300,00 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos metros quadrados) ou 14,7 (catorze vírgula sete) alqueires”.

**Art. 2º** Os demais artigos da Lei Municipal n. 1.433, de 19 de novembro de 1980, permanecem inalterados.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**“Deus Seja Louvado”**



**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 16 de abril de 2014

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de abril de 2014.

**Ivanira A de Souza**  
**Assessor Técnico**

*“Deus Seja Louvado”*